

## EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

CORRIGENDA DO EDITAL N° 49/2015, publicado na pág 15, DJe de 29 de abril de 2015– CADERNO 1: ADMINISTRATIVO.

INCLUA-SE:

QUINTO	POSIÇÃO	MAGISTRADO	VARA
1	8	MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES	19ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 de maio de 2015.

Desembargador FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES  
Vice – Presidente do Tribunal de Justiça no exercício da Presidência

### EXTRATO DE SANÇÃO

A EXCELENTESSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, em harmonia com o art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no previsto no item 6.7 da Cláusula Sexta Garantia e Condições Comerciais para prestação dos serviços do Anexo III do Termo de Referência do Contrato nº 16/2011, e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 8501752-44.2015.8.06.0000, RESOLVE aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

Fortaleza, 29 de abril de 2015.

DESEMBARGADORA MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

### EXTRATO DE CONVÊNIO N° 167/2015

CONVENENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Banco do Brasil S/A;OBJETIVO: O Banco do Brasil incumbir-se-á de proceder ao pagamento dos benefícios (art. 5º do Decreto 4.751, de 17/06/2003) do Pasep aos seus servidores, Beneficiários do Programa, com recursos previamente transferidos em seu favor pelo TJCE; VIGÊNCIA: 60 (sessenta meses);DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2015;SIGNATÁRIOS: Desa. Maria Iracema Martins do Vale e o Sr. Paulo Amilcar Proença Sucupira.

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N° 35/2015

#### CORRIGENDA

No Diário da Justiça Eletrônico do dia 15 de abril de 2015, Portaria nº 219/2015-SGP/SEGER, no qual consta a publicação de concessão de diárias e indenização de transporte referente ao Processo nº 8500005-81.2015.8.06.0122, **ONDE SE LÊ**: "... R\$ 6.478,63 (seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos...)", **LEIA-SE**: "...R\$ 5.659,15 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos)..".

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 05 de maio de 2015.**

Rafaella Lopes Ferreira - Secretária de Gestão de Pessoas, em respondência  
Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral

Referência: 8500045-52.2015.8.06.0255.

Assunto: Abono de permanência.

Interessada: Zenaida Alves da Cruz Albuquerque, Auxiliar Administrativo.

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 23/04/2015, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls. 52/53, em que se conclui pelo direito da requerente ao benefício, nos termos do artigo 2º parágrafo 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 452/2013, de 02/05/2013, disponibilizada no Dje de 03/05/2013, prorrogada pela Portaria nº 943/2015, de 20/04/2015, disponibilizada no Dje de 22/04/2015, e em consonância com o novo entendimento quanto aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 05 de maio de 2015.**

Rafaella Lopes Ferreira - Secretária de Gestão de Pessoas, em respondência  
Pedro Henrique Gênova de Castro - Secretário Geral